



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 107/2010**

EMENTA: "Dispõe sobre enquadramento de empresas para fins de aplicação do benefício da Lei Estadual nº 5636/2010."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, **JOSÉ LUIS ANCHITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Estadual nº 5636/2010;

**CONSIDERANDO** os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1689 de 28 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** os termos da Certidão de Zoneamento nº 020/2010, expedida pelo DPPU – Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer emitido pela CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação, contido no processo administrativo nº 12.606/2010, de 14 de setembro de 2010;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Considera-se instalada no Distrito Industrial de Barra do Piraí a empresa **MBP ISOBLOCK SISTEMAS TERMOISOLANTES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.727.893/0001-95, para fins de aplicação do benefício de ICMS estabelecido na Lei Estadual nº 5636/2010.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 6 DE OUTUBRO DE 2010.

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Pgm/ctam/smg/ebmp